

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019- PROCESSO Nº 41/2019

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de Adriano Luiz Zini, designado pela Administração através da Resolução nº 02/2019, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 006/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por lote**”.

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) do dia 29 de OUTUBRO de 2019.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento e serviços solicitados, observando os limites máximos estimados.

2.5 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que possui ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

- 3.4 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 3.5 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRUSPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 3.10 - Para formulação da sua proposta de preços a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br
- 4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 5.3 - O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 5.4 - O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.
- 5.5 - O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 5.5.1 - Cumpre os requisitos de habilitação;
- 5.5.2 - Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 5.5.3 - Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;
- 5.5.4 - Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;
- 5.5.5 - Não emprega servidores públicos da Contratante.
- 5.6 - O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 6.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** - **Não será aceita a proposta de preços com valores superiores ao máximo unitários fixados no Edital, após o encerramento dos lances e negociação. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 6.5.1** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.
- 6.6** - Fica a **critério do pregoeiro a autorização da correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 6.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 6.9** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, bem como a compatibilidade dos preços em relação aos praticados no mercado, levantados pelo CIRUSPAR, conforme documentos constantes nos autos do processo.
- 6.12** - Após a finalização da etapa de lances poderá haver negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 6.13** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 6.14** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 6.15** - Os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta de preços ajustada, deverão ser encaminhados conforme solicita o edital. O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará a desclassificação da proposta vencedora e aplicação das penalidades previstas, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 6.16** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços readequada dentro dos prazos estabelecidos acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.18** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.
- 6.19** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços utilizando para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o Direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - **Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública** do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

7.6 - Cotações sem **VALOR** serão **DECLASSIFICADAS**.

7.7 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

7.9 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.

9. DA ANÁLISE, APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 – Após a realização da disputa de preços e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em **até (10) dias úteis** contados a partir da sessão de abertura de propostas do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

9.2 - Será exigido amostra de todos os Uniformes, Capa de Chuva e da Bota para Socorrista.

9.3 - Os demais itens de proteção e segurança deverá ser apresentado apenas o prospecto/catálogo do produto, através do e-mail licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

9.4 – Em alguns casos, poderão ser solicitados laudos dos tecidos e das faixas refletivas, afim de comprovar que a amostra foi realmente fabricada com tecido e faixas de acordo com o edital.

9.5 – Somente a empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá disponibilizar amostras dos produtos.

9.6 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.

9.7 – As dimensões dos bordados, quando não especificados, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.

9.8 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, também não serão aceitas peças cujo os bordados ou serigrafia estejam incompletos, mal aplicados ou desproporcionais;

9.9 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

9.10 – Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item.

9.11 - As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica no momento da Entrega do Produto, sob pena de devolução caso as falhas não tenham sido sanadas.

9.12 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

9.13 – A sessão ficará suspensa no período de recebimento e análise de amostras, sendo que será retomada após finalizada a etapa de análise.

9.14 – Os itens entregues em caráter de amostra, poderão ficar retidos e descontados da quantidade no 1º pedido efetuado pelo CIRUSPAR

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA

10.1 - Encerrada a etapa de análise de amostras, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2 - O licitante deverá anexar os Documentos de habilitação e Proposta de Preços ajustada num prazo de até **4h (quatro horas) úteis contados da convocação**.

10.3 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.4 - Os documentos digitalizados, anexados eletronicamente, serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado no Edital e juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

10.5 - Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão convocadas para enviar, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados ao CIRUSPAR, Divisão de Licitações, para a Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel - CEP: 85.504-293 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

10.5.1 - Os documentos deverão ser encaminhados via correio, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

10.6 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada contendo, a razão social ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo - Modelo Proposta de Preços.

10.7 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá anexar no sistema todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado, bem como enviar os documentos em vias originais ou fotocópias autenticadas, de acordo com os documentos anexados, dentro do prazo previsto, sob pena de ter sua proposta recusada.

10.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

11.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo no anexo 03).

11.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo 04).

11.1.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

11.2 - Para efeitos da **LC 123/2006 e alterações**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

- a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo no anexo 07);
- b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;

11.3 – Deverão ser apresentados também por todas as licitantes:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.4 - O CADASTRO no SICAF poderá substituir os documentos indicados no subitem “**b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

11.4.1 – **Caso o pregoeiro não consiga verificar a autenticidade ou os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF)**, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

11.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.

11.10 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

11.11 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.

11.12 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

11.13 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, quando disponíveis.

12.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial do CIRUSPAR, Estado do Paraná, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

12.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.

12.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13. RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.7 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).

13.8 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

14. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**.

14.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 30 (trinta) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e equipamentos solicitados.

14.3 – Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.

14.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto diferente das amostras aprovadas e com descrição diferente da contida na Ata de Registro de Preços.

14.5 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos uniformes, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.6 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos uniformes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 - A **NOTA FISCAL** deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

15.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

15.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

15.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

15.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

15.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.

16.2 – A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante.

16.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

16.4 - Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

16.5 - Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

16.6 - Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

16.7 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

16.8 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

16.9 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

16.10 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.11 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação.

16.12 - Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho.

16.13 - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.14 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

16.15 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.16 - A contratada deverá entregar o objeto em estrita conformidade com as normas e legislação vigente;

16.17 - Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, ou omissão, durante a execução dos serviços;

16.18 - A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto;

16.19 - A contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo o fornecimento do objeto. Assim como dar ciência ao CIRUSPAR qualquer fato ou acontecimento relativo ao fornecimento do objeto, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

16.20 - Garantir a qualidade dos uniformes e equipamentos devendo reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em Parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços contratados;

16.21 - A contratada deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;

16.22 - Garantir a qualidade do objeto contratado, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.23 - Ocorrendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, a contratante deverá sanar as irregularidades imediatamente;

16.24 - Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;

16.25 - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

16.26 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

16.27 - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

17.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

22.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

22.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

22.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

22.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

23. ANTICORRUPÇÃO:

23.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.2 - A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito.

24.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

24.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar na aplicação das seguintes penalidades:

24.3.1 - Advertência por escrito.

24.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

24.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior,.

24.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

24.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

24.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

26.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.4 - Será facultado ao Pregoeiro solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

26.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

26.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

26.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

26.11 - O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

26.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.15 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.16 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

26.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Pato Branco - PR.

26.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

26.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

26.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

26.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.21.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

26.21.4 - ANEXO IV - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

26.21.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

26.21.6 - ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2019.

Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório para adquirir uniformes e EPI's para cumprir com o fornecimento anual destes produtos aos seus colaboradores, bem como repor os estoques destes materiais. Além de como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais deste edital não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. Este edital prevê uma quantidade para atender às necessidades do CIRUSPAR para os próximos 12 meses.

2.2 - Será adotado o julgamento “menor preço por lote”, em razão da padronização de cada tipo de uniforme a ser fornecido. Uma vez que as tarjetas devem ser compatíveis com o macacão, bem como os uniformes devem seguir o mesmo padrão de tamanho, cor e material a ser utilizado. Desta forma, se faz necessário o agrupamento por lotes.

2.3 - A presente licitação **contem lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral**. Os lotes com valor superior a R\$ 80.000,00, não foram considerados de natureza divisível, sendo que não possuem cotas reservadas para ME's e EPP's, devido a necessidade padronização dos uniformes e botas, sendo que os itens devem apresentar o mesmo padrão de cor, material, tamanhos e formatos, sendo que a divisão de cotas poderia ocasionar em algumas diferenças nos uniformes de cada fornecedor a serem entregues aos colaboradores do CIRUSPAR.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, com as especificações conforme segue:

LOTE 01 – MACACÕES E TARJETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	500,0	UN	Macacão SAMU. (APRESENTAR AMOSTRA)	298,50	149.250,00
1	2	300,0	UN	Jogo de tarjetas para macacão composto por: Tarjetas função do profissional (costas macacão), Tarjetas função do profissional (frente macacão).	27,33	8.199,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 157.449,00

LOTE 02 – JAQUETAS E TARJETAS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
2	1	250,0	UN	Jaqueta Modelo I. (APRESENTAR AMOSTRA)	193,67	48.417,50
2	2	100,0	UN	Jogo de tarjetas para jaqueta modelo I composto por: Tarjetas função do profissional (costas jaqueta), Tarjetas função do profissional (frente jaqueta).	24,00	2.400,00
2	3	80,0	UN	Jaqueta Modelo II. (APRESENTAR AMOSTRA)	247,25	19.780,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 70.597,50

LOTE 03 – COLETES - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
3	1	30,0	UN	Colete. (APRESENTAR AMOSTRA)	174,33	5.229,90
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.229,90

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

LOTE 04 - CAMISETAS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
4	1	300,0	UN	Camiseta - Socorristas. (APRESENTAR AMOSTRA)	44,50	13.350,00
4	2	50,0	UN	Camisa - Central de Regulação Feminina. (APRESENTAR AMOSTRA)	54,25	2.712,50
4	3	50,0	UN	Camisa - Central de Regulação Masculina. (APRESENTAR AMOSTRA)	54,75	2.737,50
4	4	30,0	UN	Camiseta - Serviços Gerais. (APRESENTAR AMOSTRA)	46,25	1.387,50
4	5	20,0	UN	Camisa - Administrativo Feminina. (APRESENTAR AMOSTRA)	54,25	1.085,00
4	6	20,0	UN	Camisa - Administrativo Masculina. (APRESENTAR AMOSTRA)	54,25	1.085,00
4	7	50,0	UN	Camiseta - NEI. (APRESENTAR AMOSTRA)	51,33	2.566,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.924,00

LOTE 05 - CALÇAS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	1	40,0	UN	Calça - Central de Regulação. (APRESENTAR AMOSTRA)	85,00	3.400,00
5	2	20,0	UN	Calça - Serviços Gerais. (APRESENTAR AMOSTRA)	79,33	1.586,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.986,60

LOTE 06 - AVENTAL - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	1	15,0	UN	Avental em vinil. (APRESENTAR CATÁLOGO COM CA)	7,72	115,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 115,80

LOTE 07 - APOIO PARA PÉS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	1	15,0	UN	Apoio para pés em MDF. (APRESENTAR CATÁLOGO)	41,65	624,75
TOTAL DO LOTE						R\$ 624,75

LOTE 08 - APOIO PARA PUNHO - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	1	15,0	UN	Apoio para punho/teclado. (APRESENTAR CATÁLOGO)	52,92	793,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 793,80

LOTE 09 - CAPA DE CHUVA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
9	1	15,0	UN	Capa de chuva. (APRESENTAR AMOSTRA COM CA)	252,00	3.780,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.780,00

LOTE 10 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
10	1	200,0	UN	Óculos de segurança incolor. (APRESENTAR CATÁLOGO COM CA)	24,72	4.944,00
10	2	150,0	UN	Óculos de segurança escuro. (APRESENTAR CATÁLOGO COM CA)	25,22	3.783,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 8.727,00



LOTE 11 – CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
11	1	15,0	UN	Cavalete de sinalização "Piso Molhado" (APRESENTAR CATÁLOGO)	59,24	888,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 888,60

LOTE 12 - BOTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
12	1	300,0	PAR	Bota - Socorristas. (APRESENTAR AMOSTRA COM CA)	429,73	128.919,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 128.919,00

LOTE 13 - BOTAS PVC - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
13	1	30,0	PAR	Bota - PVC. (APRESENTAR CATÁLOGO COM CA)	32,86	985,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 985,80

TOTAL DO EDITAL						R\$ 408.021,75
------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

3.1.1 – Os uniformes e equipamentos devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 1 – CONJUNTO MACACÃO E TARJETAS

3.2 – Macacão SAMU

3.2.1 - Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim profissional, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.

3.2.2 - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

3.2.3 - Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal.

3.2.4 - Frente: corte reto.

- Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão.
- Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.
- No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.



- No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.
- Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.
- A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre.
- A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.
- Deverá ser aplicada joelheira (proteção), com 22 cm de comprimento, revestida internamente com espuma EVA de forma que não reduza a movimentação do usuário; formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.
- Na perna direita o bolso será aplicado na lateral externa.
- Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.
- Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser resistente. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.
- O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.
- O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.

3.2.5 - Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de 10 cm para ajuste do punho.

- Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência.
- **Manga Esquerda:** Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de 1,5 cm de largura e 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Manga Direita:** Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

3.2.6 - Costas: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

3.2.7 - Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

3.2.8 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional).
- **Manga Direita:** logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
- **Manga Esquerda:** na lapela do bolso deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Costas:** Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).

3.2.9 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.

3.2.10 - Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

- **Nas pernas:** deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.
- **Nas costas:** no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

3.2.11 - Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

3.2.12 - Zíper: de material sintético na cor do tecido com deslizador deve ser de material metálico.

3.2.13 - Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

3.2.14 - Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços e pernas deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

3.2.15 - Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

3.2.16 - Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

3.2.17 - Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

3.2.18 - Tarjetas para Macacão

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

3.2.18.1 - Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.

3.2.18.2 - Tarjeta função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

3.2.18.3 - Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

LOTE 2 – CONJUNTO JAQUETA E TARJETAS

3.3 – JAQUETA SAMU - MODELO I

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

3.3.1 - Gola: A gola deve ser tipo camisa e ser estendida para guardar o capuz. Capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.

3.3.2 - Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

3.3.3 - Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.

3.3.4 - Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas.

3.3.5 - Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor azul marinho.

3.3.6 - Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 – 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras.

Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida.

3.3.7 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.



- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
- **Manga Direita:** logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm.
- **Manga Esquerda:** deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Costas:** Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm.

3.3.8 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura.

3.3.9 - Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.3.10 Tarjetas para Jaqueta

- As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados em tecido que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:
- **Tarjeta função do profissional (costas):** bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.
- **Tarjeta função do profissional (frente):** bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

3.4 – JAQUETA SAMU - MODELO II

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka com cordão de duas ponteiros de pvc para ajuste. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

3.4.1- Gola: A gola deve ser tipo camisa.

3.4.2 - Bolso: Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

3.4.3 - Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.

3.4.4 - Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm.

3.4.5 - Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor azul marinho.

3.4.6 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do Ciruspar.
- **Costas:** logo do Ciruspar.

3.4.7 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta e nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.

3.4.8 - Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

LOTE 3 – COLETES

3.5 – COLETE

Confeccionado em tecido nylon resinado, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster.

- **Gola:** A gola deve ser tipo camisa.
- **Bolso:** Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior do colete, na diagonal.
- **Fechamento:** fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.
- **Forro:** forro interno em nylon, cor azul marinho, com manta acrílica 100% poliéster.
- **Bordados:** os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.
 - Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do Ciruspar.
 - Costas: logo do Ciruspar.
- **Faixas coloridas:** Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do colete, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

LOTE 4 – CAMISAS E CAMISETAS SAMU

3.6 - Camisas e Camisetas SAMU

3.6.1 - Camiseta Socorristas

Camiseta modelo tradicional, decote redondo, tecido malha P.V com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti pilling, na cor azul marinho, manga curta.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo e nas costas. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.2 - Camisa – Central de Regulação Feminina

Camisa gola polo, feminina, modelo baby look, em tecido piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster, anti pilling, na cor branca, manga curta, com botão.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo. Nas costas, logo do Ciruspar e abaixo deste Central de Regulação Médica de Urgências, na cor laranja.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida, faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.3 - Camisa – Central de Regulação Masculina

- Camisa gola polo, masculina, em tecido piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster, anti pilling, na cor branca, manga curta, com botão, com bolso quadrado no lado esquerdo.
- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical. Nas costas, logo do Ciruspar e abaixo deste Central de Regulação Médica de Urgências, na cor laranja.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida, faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.4 - Camiseta – Serviços Gerais

Camiseta modelo tradicional, decote redondo, tecido malha P.V com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti pilling, fio penteado, na cor cinza escuro, manga curta.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo e abaixo deste aplicar Serviços Gerais na cor branca.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.5 - Camisa – Administrativo Feminina

Camisa gola polo, feminina, modelo baby look, em tecido piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster, anti pilling, na cor branca, manga curta, com botão.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo.
- **Faixas coloridas:** nas mangas duas listras coloridas, na cor laranja e vermelha com no mínimo 0,5 cm e no máximo 0,7 cm de largura cada.

- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.6 - Camisa – Administrativo Masculina

Camisa gola polo, masculina, em tecido piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster, anti pilling, na cor branca, manga curta, com botão, com bolso quadrado no lado esquerdo.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do SAMU versão vertical, no bolso.
- **Faixas coloridas:** nas mangas duas listras coloridas, na cor laranja e vermelha com 0,5 cm e no máximo 0,7 cm de largura cada.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.7 – Camiseta - NEI

Camiseta modelo tradicional, decote V, tecido malha P.V com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti pilling, na cor branca, manga curta.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Na frente aplicar logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha. Nas costas a inscrição INSTRUTOR, em preto, abaixo deste a logo colorida do N.E.I, abaixo deste aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo 192, na cor vermelha.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

LOTE 5 – CALÇAS

3.7 – Calças SAMU

3.7.1 - Calça – Central de Regulação

Calça, unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, tipo tecido escolar, com elástico na cintura, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.

- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Serigrafia (Silk Screen):** Na altura do bolso esquerdo deverá conter o emblema do CIRUSPAR.

- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.7.2 - Calça – Serviços Gerais

Calça, unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, tipo tecido escolar, com elástico na cintura, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor cinza escuro.

- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Serigrafia (Silk Screen):** Na altura do bolso esquerdo deverá conter o emblema do CIRUSPAR.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

LOTE 6 - AVENTAL

3.8 - Avental de segurança de vinil transparente, com alça de ajuste no pescoço e cintura, tiras para regulagem soldadas eletronicamente. Com CA.

LOTE 7 – APOIO PARA PÉS

3.9 - Apoio ergonômico, plataforma em MDF, estrutura em aço, estrutura em contato com o chão revestidas de material antiderrapante inclinação ajustável, dimensões 19,00 x 37 x 47 (AxLxP), regulável x 46,50 x 30,50. Atende a NR 17.

LOTE 8 – APOIO PARA PUNHO

3.10 - Apoio de punho em gel, base anti-deslizante, dimensões aproximadas 9,3 x 49 x 2 cm, cor preta.

LOTE 9 – CAPA DE CHUVA

3.11 - Capa de chuva, impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 240 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente.

Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon.

Costuras: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster e impermeabilizada.

3.12 - O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala. Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo de 50 mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-

as. Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser aplicado em silk screen o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.

LOTE 10 – ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR

3.13 - Óculos de segurança confeccionado em policarbonato virgem de alta qualidade, tratamento anti risco. Armação em material plástico, apoio nasal maleável. Hastes tipo espátula com revestimento interno em borracha macia nas pontas e cordão de segurança, visor transparente, com tratamento anti embaçante, confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, com proteção UV. Com CA..

3.14 - Óculos de segurança confeccionado em policarbonato virgem de alta qualidade, tratamento anti risco. Armação em material plástico, apoio nasal maleável. Hastes tipo espátula com revestimento interno em borracha macia nas pontas e cordão de segurança, visor cinza/fumê, com tratamento anti embaçante, confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, com proteção UV. Com CA.

LOTE 11 – CAVALETE DE SINALIZAÇÃO

3.15 - Cavalete articulável para sinalização de piso molhado, em plástico, amarelo, com informações e pictogramas para sinalização e identificação em ambos os lados em adesivo. Medidas aproximadas: 65 x 30 cm (A x L).

LOTE 12 – BOTA SOCORRISTA

3.16 - Bota cano longo, confeccionada em couro legítimo, de primeira qualidade hidrofugada, com espessura mínima de 1,8 mm, fechamento lateral com zíper e velcro, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, cano superior com elástico. Biqueira termoplástica com reforço externo. Palmilha antibacteriana que proporcione absorção de impactos. Solado de borracha reforçado, antiderrapante e resistente a altas temperaturas (300°C), totalmente baqueado. Refletivos traseiros e laterais. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

LOTE 13 – BOTA PVC

3.17 - Bota de borracha, preta, forrada, impermeável, cano médio e flexível. Com solado que garanta segurança em pisos molhados e secos. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

3.18 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.19 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.20 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer

que seja a quantidade de fornecimento e serviços solicitados, observando os limites máximos estimados.

3.21 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**.

4.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 30 (trinta) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e equipamentos solicitados.

4.3 - Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.

4.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

4.4 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto diferente das amostras aprovadas e com descrição diferente da contida na Ata de Registro de Preços.

4.5 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos uniformes, e consequentemente do seu pagamento.

4.6 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos uniformes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

5.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

5.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

5.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

5.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.

6.2 - A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante.

6.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

- 6.4** - Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- 6.5** - Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.6** - Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 6.7** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 6.8** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.9** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.10** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.11** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação.
- 6.12** - Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho.
- 6.13** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.14** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.15** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16** - A contratada deverá entregar o objeto em estrita conformidade com as normas e legislação vigente;
- 6.17** - Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, ou omissão, durante a execução dos serviços;
- 6.18** - A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto;
- 6.19** - A contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo o fornecimento do objeto. Assim como dar ciência ao CIRUSPAR qualquer fato ou acontecimento relativo ao fornecimento do objeto, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- 6.20** - Garantir a qualidade dos uniformes e equipamentos devendo reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em Parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços contratados;
- 6.21** - A contratada deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;
- 6.22** - Garantir a qualidade do objeto contratado, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.23** - Ocorrendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, a contratante deverá sanar as irregularidades imediatamente;
- 6.24** - Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;
- 6.25** - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.26** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 6.27** - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezenove (2019), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Raul Camilo Isotton**, brasileiro, portador do RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.711.609-63, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **(Pregão número 22/2019)**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 30 (trinta) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e equipamentos solicitados. Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto diferente das amostras aprovadas e com descrição diferente da contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos uniformes, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos uniformes. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A **NOTA FISCAL** deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem; 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica ; 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito. A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as

especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos uniformes e equipamentos, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A contratada deverá entregar o objeto em estrita conformidade com as normas e legislação vigente; Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, ou omissão, durante a execução dos serviços; A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto; A contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo o fornecimento do objeto. Assim como dar ciência ao CIRUSPAR qualquer fato ou acontecimento relativo ao fornecimento do objeto, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público; Garantir a qualidade dos uniformes e equipamentos devendo reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em Parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços contratados; A contratada deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização; Garantir a qualidade do objeto contratado, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Ocorrendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, a contratante deverá sanar as irregularidades imediatamente; Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO; Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 22/2019*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

_____ - ***Contratada***
_____ - ***Representante Legal***

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do **Pregão n.º 22/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C _____

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme segue:

LOTE:						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
				TOTAL DO LOTE		

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal